

TERMO ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA RADE SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – ME...

Pelo presente instrumento de aditamento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado cidade de Pesqueira - PE e, como CONTRATADA, a Empresa RADE SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.890.534/0001-00, com sede na Av. Agamenon Magalhães, nº 297, Loja 04, CEP.: 55.012-290, Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru/PE, neste ato representada legalmente pelo Sr. João Victor Cabral Ramos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 9.515.418 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.871.274-51, residente e domiciliado na cidade de Caruaru, nos termos do da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022, têm justo, acordado e contratado, o presente negócio jurídico de aditamento, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que a seguir livremente estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato epigrafado, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE, conforme descrito no Projeto Básico acostado ao processo Administrativo autuado, nos termos das justificativas, informações apresentadas pela Secretaria demandante e despacho da lavra do Exmo. Sr. Gestor, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria demandante, o qual ratificou os termos do citado expediente, e solicitou que a Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo de prazo por mais 12 meses, conforme justificativas constantes do oficio supracitado.

CONSIDERANDO a continuidade da análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE.

Página 1 | 3





CONSIDERANDO que os valores permanecerão inalterados em relação ao contrato firmado, proporcionando preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de manifestação da Contratada concordando com a prorrogação do prazo inicial do contrato, conforme Oficio encaminhado, cuja cópia segue acostada ao expediente envaido pela Secretaria:

CONSIDERANDO que a contratada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com orgãos públicos:

CONSIDERANDO que existem dotações orçamentárias para fazerem face às despesas decorrentes desta contratação;

CONSIDERANDO, por fim, a anuência do Exmo. gestor no sentido de autorizar a prorrogação do prazo contratual ora solicitadas:

Firma-se o presente aditamento de prazo do contrato em epígrafe, com fundamento no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, consoante o Contrato Nº 078/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, ou seja, com início em 31/05/2023 e término programado para dia 31/05/2024, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo Único: Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento do processo licitatório antes do término do prazo previsto no caput da Cláusula Terceira, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

CLAUSULA QUARTA- DO VALO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o VALOR TOTAL de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MAXIMO ADMITIDO MENSAL	VALOR TOTAL ADMITIDO ANUAL	
01	Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção	meses	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00	

Página 2 | 3







integrada na saude no município de Pesqueira/PE

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das sequintes dotações orçamentarias:

Órgão: 13.000 - Secretaria de Saúde Unidade: 13001 - Secretaria de Saúde

Função: 10 - Saude

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 4012 - Gestão Administrativa da Secretária de Saúde

Ação: 2.101 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS

Dotação: 33.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Despesa:500.1002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde

CLÁUSULA SEXTA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Jaqueline Cordeiro Lopes

Secretária de Saúde Pesqueira/PE (PE), 25 de maio de 2023. SMS Pesqueira/Port: 335/2022

João Victor Cabral Ramos RADE SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA. CNP) 30.890.534/0001-00

Gos Victor Catrol Romas RADE SOLUÇÕES É CONSULTORIA LTDA -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-

Jaqueline Cordeiro Lopes Gestora - Contratante

ME

João Victor Cabral Ramos Contratada

MON	garier	100	migra	gent	46.	ART.	9 3	ZA.	Đ.	1 9	100	geng .
- 1	g.,	Chille	- 8	ge-	왉	я	1.1	85	ā.	١щ	6.3	S:
2	Sein	mut.		Singer	2.3	6.0	100		G .		8.	E THAT IS

Nome:	CPF/MF:	
Nome:	CPF/MF:	

Pagina 3 | 3

